



Lei foi publicada há um ano e até agora pouco ou nada se sabe sobre a sua implementação

ASPL questiona Ministério da Educação sobre o que está a ser feito relativamente ao regime de segurança e saúde no trabalho nas escolas

De acordo com a Lei nº 79/2019, de 2 de setembro, cabe aos **empregadores públicos procederem "à implementação de serviços de promoção de segurança e saúde no trabalho (...) até final de 2020"**. Volvido mais de um ano sobre a data de publicação deste diploma, a **ASPL – Associação Sindical de Professores Licenciados** questiona o Ministério da Educação, em ofício enviado hoje, sobre o que está a ser feito nas escolas e agrupamentos escolares com vista à implementação deste regime de segurança e saúde no trabalho.

Até à data, a única informação disponível sobre esta matéria e que a ASPL tem conhecimento, designadamente através dos seus associados, diz respeito ao encaminhamento dos docentes para os serviços de Medicina no Trabalho, após o parecer das Juntas Médicas da ADSE no sentido de regressarem ao ativo com serviços moderados, nada acrescentando relativamente aos serviços que podem ou não ser atribuídos a esses docentes, com limitações na sua atividade!

Embora o referido diploma preveja ainda a **"consulta, informação e formação dos trabalhadores"**, **assim como aos "representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho"**, não há qualquer informação, nas escolas, sobre estes aspetos, **situação que muito preocupa a ASPL, atendendo, sobretudo, ao atual contexto de pandemia em que vivemos.**

Em relação à proteção da saúde e da segurança no trabalho, nas escolas, esta organização sindical receia que muito pouco esteja a ser assegurado, considerando **preocupante o não cumprimento de, pelo menos, 1 metro de distanciamento físico entre os alunos; a significativa falta de assistentes operacionais e de técnicos de animação sociocultural que garantam a vigilância dos alunos, a limpeza e a higienização dos vários espaços, a deficiente ventilação e arejamento de algumas salas de aula e a falta de um método de barreira complementar ou alternativo ao uso da máscara (recorde-se que no 1º ciclo, a máscara não é obrigatória).**

A **ASPL espera ser ouvida** e que as suas **justas reivindicações** sejam **urgentemente tratadas e negociadas** e sejam prestados os devidos esclarecimentos, sobretudo no que concerne à implementação do regime de segurança e saúde no trabalho nas escolas do nosso país.

Indignada com o longo silêncio do Ministério da Educação e, numa altura em que, mais do que nunca, é exigida a colaboração de todos os intervenientes, para que sejam promovidas as **condições necessárias para que o ano letivo decorra com alguma tranquilidade**, a ASPL dirigiu também, na passada 5ª feira, as suas preocupações à Assembleia da República.

Lisboa, 12 de outubro de 2020

Atenciosamente,

O Departamento de Informação e Comunicação da ASPL

Presidência

Montijo: Av. Luís de Camões, Lote A4 R/C Esq. – 2870 – 170 Montijo

Telef. 212 307 900 Fax: 210 435 564 Telem. 912 580 887

E-mail: presidencia@aspl.pt